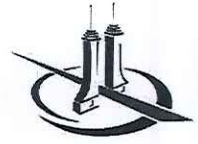




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



OFÍCIO EXECUTIVO Nº 402 /2024/DLEG

Uruguaiana, 20 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica implementação de ondulação transversal.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção às indicações nºs 84 e 85, da Vereadora Márcia Fumagalli, protocolizadas nesta Casa sob os nºs 1005 e 1010/2024/LEG e aprovadas pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência que determine aos setores competentes a implementação de ondulação transversal nos seguintes locais:

- cruzamento da Rua Sete de Setembro com a Rua João Manoel; e
- cruzamento da Rua Venâncio Aires com a Rua Fernando Ferrari.

2. Justifica-se a presente, tendo em vista o intenso movimento de veículos nos locais, o que tem contribuído para ocorrência recorrente de acidentes. A ausência de obstáculos que auxiliam na redução da velocidade dos automóveis tem se mostrado um fator determinante para a incidência desses eventos, a implementação da ondulação transversal, visa promover a segurança viária, uma vez que esses dispositivos são eficazes na redução da velocidade dos veículos, contribuindo para um tráfego mais seguro e organizado.

Atenciosamente,

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Presidente